



LEI Nº 4796/91

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 12 DE SETEMBRO DE 1991.

*Luiz Freire*  
LUIZ FREIRE  
Prefeito

Art. 1º - Os artigos 1º - áreas III e X - e 2º, da Lei nº 4662/88, passam a vigorar com a seguinte redação:

... Art. 1º - Área III - Trecho da Rua Osias Cabral de Oliveira compreendido entre as Ruas Antonieta Guimarães e a Av. Rio Doce (projetada) com a extensão de 170m, largura de 15m, perfazendo uma área total de 2.550m².

- Área X - Trecho da Rua José Batista da Costa Azevedo com 135m de extensão, 15m de largura e área de 2.025m², que tem início na confluência com a Rua Projetada entre as Quadras 74 e 73 do Loteamento Jardim Rio Doce.

... Art. 2º - As áreas descritas no artigo primeiro da Lei nº 4662/88, com estas alterações, perfazem uma área total de 20.790m², e serão destinadas à execução do Projeto de Urbanização de Legislação da Posse da Terra de Ilha de Santana.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 30 de agosto de 1991.

*Severino Arruda de Lima Irmão*  
SEVERINO ARRUDA DE LIMA IRMÃO  
Presidente

*Mauro Fonseca Filho*  
MAURO FONSECA FILHO  
1º Vice-Presidente

*Natanael Emery Lopes*  
NATANAEL EMERY LOPES  
2º Vice-Presidente

*Jacilda Urquiza*  
JACILDA URQUIZA  
1ª Secretária

*Fausto Silva*  
FAUSTO SILVA  
1º Secretário